



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**TIPO DE AUDITORIA** : Avaliação  
**UNIDADES AUDITADAS** : Campos Belos, Catalão, Ceres, Hidrolândia, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde e Urutai.  
**PERÍODO AUDITADO** : 01/01/2017 a 31/12/2017  
**RELATÓRIO N°** : 03/2018

### **RELATÓRIO DE AUDITORIA n° 03/2018 – Cursos de Pós-Graduação**

Senhor Presidente do Conselho Superior,

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2018, referente à ação “03/2018 Cursos de Pós-Graduação” apresentamos os resultados da avaliação realizada.

#### **I – ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos foram realizados pelos auditores do Instituto Federal Goiano (IF Goiano) no período de 24/04/2018 a 30/06/2018, em observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, tendo como objetivo verificar se os controles internos existentes são suficientes e adequados para minimizar os riscos existentes no processo de oferta de cursos de pós-graduação no IF Goiano.

Os marcos normativos das atividades de pós-graduação do IF Goiano, foram instituídos a partir de setembro de 2011, com a aprovação do Regulamento Geral de Pós-Graduação Stricto sensu do IF Goiano (Resolução n° 031/2011, de 13 de setembro de 2011), estando em vigência atualmente a Resolução n° 087/2015, de 04 de dezembro de 2015. Já o regulamento de Pós-Graduação Lato sensu foi aprovado em outubro/2011 (Resolução n° 043/2011, de 21 de outubro de 2011), estando em vigência atualmente a Resolução n° 090/2017, de 01 de dezembro de 2017.

A partir do mapeamento dos processos de “Cursos Pós-Graduação”, estudos sobre a legislação aplicável e entrevista com gestores da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), foi selecionado para esta auditoria o escopo abaixo:

<b>Objetos a serem auditados</b>	<b>Processos</b>	<b>Quantidade a ser auditada</b>	<b>Método de seleção da amostra</b>
Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu	Gestão dos cursos	Dois cursos de pós-graduação	Programas
	Credenciamento de docentes		
	Seleção de discentes		

e Lato sensu	Matrícula de discentes	Stricto e Lato sensu por campus	mais antigos
	Frequência e avaliação de discentes		
	Realização de pesquisas		

Para facilitar o entendimento, destacamos que o objetivo desta avaliação é aplicar procedimentos de auditoria para responder às seguintes questões:

- 1) Os cursos contam com estrutura normativa apropriada com colegiados nomeados, coordenação de curso nomeada, regulamentos aprovados e atas de reuniões do colegiado registradas?
- 2) Há normativo que regulamente o credenciamento de docentes em programas de pós? Quando existentes, os critérios são seguidos?
- 3) O processo de seleção de discentes é realizado de forma transparente e eficaz?
- 4) As matrículas são realizadas sem pendências de documentos obrigatórios?
- 5) As frequências e avaliações são registradas tempestivamente?
- 6) O fomento a publicação de artigos científicos é eficiente, eficaz e efetivo?

A quantidade de Cursos de Pós-Graduação avaliados em cada unidade está listada abaixo:

Unidade	Stricto sensu	Lato sensu	Total avaliado
Campos Belos	0	1	1
Catalão	0	1	1
Ceres	1	1	2
Hidrolândia	0	1	1
Ipameri	0	1	1
Iporá	0	2	2
Morrinhos	1	1	2
Posse	0	1	1
Rio Verde	3	0	3
Trindade	0	1	1
Urutaí	2	1	3
<b>TOTAL</b>	7	11	18

O Campus Cristalina não ofertou cursos de pós-graduação em 2017, portanto não faz parte do escopo desta avaliação.

## II-RESULTADO DA AUDITORIA

### 1. GESTÃO ACADÊMICA DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

#### 1.1 INFORMAÇÃO 001

##### **Estrutura de governança e estrutura normativa em pleno funcionamento.**

A estrutura de governança dos cursos de pós-graduação deve contemplar a existência de colegiado e coordenação de curso, conforme estabelecido pelos Regulamentos de Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu e Lato sensu, citados anteriormente, sendo boa prática o registro das atas de reuniões realizadas pelo Colegiado do Curso. Quanto a estrutura normativa, o ideal é a existência de normativos que regulamentem as regras gerais de oferta do curso, credenciamento de docentes, concessão de bolsas, entre outros temas, conforme a necessidade do programa de pós-graduação.

Após aplicação de procedimentos de auditoria, confirmamos que a estrutura de governança e estrutura normativa dos cursos de pós-graduação do IF Goiano são adequadas e estão em pleno funcionamento.

## **2. SELEÇÃO DE DISCENTES PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

### **2.1 INFORMAÇÃO 002**

#### **Transparência no processo seletivo de discentes para cursos de pós-graduação.**

A transparência na divulgação dos processos seletivos de discentes é condição esperada em uma instituição federal de ensino, especialmente quando considerada a obrigatoriedade estabelecida pelo art. 47, § 1º, inciso I, da Lei de Diretrizes Básicas de Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

A seção de pós-graduação no site do IF Goiano apresenta de forma simples e objetiva a página de cada programa de pós-graduação, nas quais podem ser acompanhados os processos seletivos, editais, resultados e demais documentações relacionadas. Além disso, na seção de pós-graduação estão disponíveis todos os documentos referentes aos programas de pós-graduação do IF Goiano, tais como: lista de docentes, lista de discentes, teses/dissertações, calendário, normativos, entre outros documentos. Destacamos que a transparência da seção de pós-graduação resultou em nota máxima no tema nas avaliações realizadas pela CAPES e é boa prática a ser avaliada pelos cursos de extensão, técnicos e superiores do IF Goiano.

## **3. PROCESSO DE MATRÍCULA EM PÓS-GRADUAÇÃO**

### **3.1 CONSTATAÇÃO 001**

#### **Matrículas realizadas com pendências de documentação obrigatória**

Para realização das matrículas em cursos de pós-graduação, os candidatos devem apresentar a documentação exigida pelo edital correspondente, conforme estabelecido pelos Regulamentos de Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* e *Lato sensu* do IF Goiano. Os editais de processos seletivos de pós-graduação lançados em 2017 solicitaram apresentação de CPF, RG, diploma (ou declaração de conclusão de curso) e em casos específicos outras documentações.

Neste sentido, analisamos matrículas vinculadas a cursos de pós-graduação, constatando a ausência de documentação obrigatória de diversos alunos nos Campi Catalão, Hidrolândia e Iporá, sendo em Iporá apenas uma ausência pontual de documentação. Enquanto no Campus Rio Verde, todos os documentos obrigatórios estão disponíveis na Secretaria, mas nem todos foram registrados no sistema Q-Acadêmico.

#### **MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES AVALIADAS**

A Gerência de Pesquisa do Campus Iporá informou que ocorreu a ausência de apenas um diploma de um único aluno e que este assinou termo de compromisso de entrega do documento, até o final do curso, ao coordenador da especialização.

A Coordenação de Pesquisa do Campus Avançado Hidrolândia informou que a servidora lotada no setor de registros escolares ficou afastada, por motivo de saúde, de modo que outro servidor menos experiente na operacionalização do SISTEC registrou as matrículas com ausência de documentação obrigatória.

A Coordenação de Pesquisa do Campus Avançado Catalão não prestou esclarecimentos acerca da situação até o momento de redação deste relatório.

A Direção de Pesquisa do Campus Rio Verde relatou o acúmulo de atividades pelas Secretarias dos Programas de Pós-Graduação e a falta de atendimento do sistema Q-Acadêmico a algumas demandas específicas dos cursos de pós-graduação. Acrescentou que realiza matrícula dos alunos no Q-Acadêmico utilizando apenas o CPF, enquanto os demais documentos ficam arquivados, em formato impresso, em pastas nas Secretarias.

#### **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

A partir da análise das manifestações acima, entendemos que a situação verificada no Campus Iporá é pontual e está sendo acompanhada pela Coordenação do Curso.

Quanto às situações dos Campi Catalão, Hidrolândia e Rio Verde, entendemos as dificuldades relatadas, entretanto, reforçamos a necessidade de exigência de toda documentação obrigatória, conforme estabelecido em edital específico dos cursos de pós-graduação, e o registro completo dos dados de matrícula no Q-Acadêmico, visto que o sistema oficial utilizado pelo IF Goiano e tem objetivo de unificar o cadastro de matrículas e gerar relatórios a serem utilizados pela Gestão.

**Recomendação 001:** Nas próximas matrículas dos cursos de pós-graduação, exigir toda a documentação obrigatória e registrar no sistema Q-Acadêmico.

**Prazo recomendado:** 30/04/2019.

#### **4. REGISTRO DE FREQUÊNCIAS E AVALIAÇÕES DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

##### **4.1. INFORMAÇÃO 003**

**As frequências e avaliações de cursos de pós-graduação são registradas dentro de prazos considerados ideais**

É prática do IF Goiano registrar a frequência dos alunos em até três dias úteis após a realização da aula, conforme orientação da Pró-Reitoria de Ensino, a qual entendemos também ser válida para aulas ministradas em cursos de pós-graduação. Quanto às avaliações, o registro das notas em até quinze dias é considerado razoável.

Durante a avaliação, confirmamos que o registro de frequências e avaliações de cursos de pós-graduação são realizadas dentro dos prazos considerados ideais e inconsistências pontuais foram corrigidas durante a execução desta auditoria.

#### **5. CREDENCIAMENTO DE DOCENTES EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

##### **5.1. INFORMAÇÃO 004**

**Cumprimento das regras de credenciamento de docentes nos programas Stricto sensu e inexistência de regras de credenciamento nos programas Lato sensu**

Para os programas Lato sensu, a única exigência interna para o quadro de docentes do programa é a qualificação mínima com título de Mestre, conforme art. 38, e limitação de profissionais de outras instituições a 1/3 (um terço) do total de docentes ou da responsabilidade da carga horária total do Curso, conforme art. 39 do Regulamento de Cursos Pós-Graduação Lato sensu.

Já nos programas de pós-graduação Stricto sensu, cada programa possui regulamento próprio de funcionamento, aprovados pelos seus respectivos Colegiados. Nestes regulamentos estão descritos os critérios para composição do corpo docente, destacando a necessidade de seguir as normas da CAPES. Também há regulamentos para credenciamento de docentes para cada programa Stricto sensu.

Diante do baixo risco de selecionar docentes com perfil inadequado, não há necessidade de regulamentar o credenciamento de docentes para cursos de pós-graduação Lato Sensu e esta foi a realidade encontrada nos cursos Lato sensu do IF Goiano. Nos programas Stricto sensu foram avaliados todos os credenciamentos de docentes realizados em 2017 e confirmamos o cumprimento das regras em todos os processos.

#### **6. AUXÍLIO FINANCEIRO À TRADUÇÃO E TRAMITAÇÃO DE ARTIGOS PARA LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

##### **6.1. INFORMAÇÃO 005**

**Eficácia e efetividade dos recursos aplicados à tradução e tramitação de artigos**

## **científicos**

O auxílio financeiro à tradução e tramitação de artigos para línguas estrangeiras no IF Goiano, é regulamentado pela Resolução nº 064/2014, de 05 de dezembro de 2014, sendo instrumento importante para fomentar a publicação de artigos científicos por servidores do IF Goiano, especialmente docentes permanentes de seus Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, e atingir os níveis de publicações adequados às avaliações realizadas pela CAPES.

A partir da definição de eficácia como “uma medida do alcance dos resultados”, avaliamos 157 (cento e cinquenta e sete) pedidos de tradução e/ou tramitação de artigos e constatamos que todas as solicitações foram atendidas. Portanto, o auxílio financeiro é 100% eficaz ao apresentar como produtos todas as traduções e tramitações de artigos solicitadas.

A partir do conceito de efetividade como “a capacidade de atendimento de expectativa da organização ou sociedade, supõe efeito, impacto, mudanças ou transformação de realidade”, constatamos que 86% (135) dos artigos, do total de 157 avaliados, foram publicados até o dia 22/05/2018. Destacamos que os outros 14% (22) dos artigos poderão ser publicados em breve, conforme continuidade do processo de avaliação pelos corpos editoriais das revistas.

## **6.2. CONSTATAÇÃO 002**

### **Baixa eficiência na aplicação de recursos para tradução de artigos científicos**

A partir do conceito de eficiência como “medida da utilização dos recursos nesse processo”, avaliamos o custo médio da tradução por página em 106 (cento e seis) artigos, totalizando 1881 (mil oitocentas e oitenta e uma) páginas.

Durante os procedimentos de auditoria verificamos que os serviços de tradução foram realizados por 30 (trinta) diferentes tradutores (pessoas físicas e pessoas jurídicas). Sabemos que no mercado de traduções são utilizados diferentes critérios para definição do preço, por exemplo: quantidade de linhas, quantidade de palavras, quantidades de páginas e reescrita de trechos. No âmbito desta avaliação de 106 (cento e seis) traduções, consideramos viável utilizar o critério de preço por página, resultando em média de R\$ 75,14/página, sendo 45 (quarenta e cinco) traduções com valor acima da média (maior valor igual a R\$ 240,00/página) e 61 (sessenta e uma) traduções com valor abaixo da média (menor valor a R\$ 15,53/página), conforme demonstrado na tabela abaixo:

<b>Tradutor</b>	<b>Quantidade Traduções em 2017</b>	<b>Valores recebidos em 2017</b>	<b>Valor médio por página</b>
Alencar & Takahashi software Ltda	3	2.230,00	36,56
American Journal Experts	16	30.014,38	84,31
American Manuscript Editors	4	3.349,27	38,95
Assis Miranda Consultoria de Idiomas	3	1.541,00	55,04
Babel Traduções	1	617,26	47,48
Caio César Oliveria Pereira	2	3.990,68	117,37
Cauê Mendonça Rodrigues	2	420,00	28,00
Crimson Interactive	2	2.199,00	78,54
Editage – Cactus Communication	12	14.835,31	93,89

Elsevier	1	2.647,81	203,68
ENAGO	1	694,00	115,67
English Consulting Brazil	3	1.459,00	27,02
Evelyn Jardim de Oliveria	1	252,35	16,82
Gabriel Guimarães Moreno Barberis	1	120,00	20,00
Isabel Rademaker Valença	1	300,00	16,67
Leonardo Galvão de Oliveira Nepomuceno	1	300,00	50,00
Mauriliane E. Pessinotti	1	700,00	24,14
Meu artigo em inglês traduções	4	1.140,00	18,69
Paulo Victor Theza Lavorato	20	47.876,02	102,08
Pontual Traduções	1	300,00	17,65
Rita de Cassia Mirela Resende Nassur	1	295,00	26,82
Sap Traduções	2	895,83	23,57
Sci-edit Publications	4	1.060,04	18,28
Stephen Francis Ferrari	3	1.730,00	64,07
STTA – Serviços Técnicos de Tradução e Análises	10	9.852,19	50,52
Superior Serviços de Tradução	1	1.000,00	76,92
Sybele Macedo	2	1.740,00	62,14
Tamyres Silva Visser	1	700,00	31,82
Thomas J. Taber II	1	1.392,45	139,25
Walter Luiz Oliveira do Vale	1	490,00	81,67
<b>TOTAL</b>	<b>106</b>	<b>134.141,59</b>	<b>75,74</b>

O Regulamento do auxílio financeiro à tradução e tramitação de artigos para línguas estrangeiras no IF Goiano, permite ao servidor solicitante escolher livremente a pessoa física ou pessoa jurídica que realizará o serviço de tradução, tendo como limite apenas o preço total de R\$ 4.000,00 por artigo, mas sem estabelecer critério de preço máximo por página, sentença ou caracteres traduzidos.

#### **MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADE AVALIADA**

A Coordenação-Geral de Auditoria pediu esclarecimentos acerca da situação por meio da Solicitação de Auditoria n° 002/2018, em 21/05/2018. Somente após quatro meses a PROPPI encaminhou sua resposta, vi e-mail no dia 19/09/2018, no qual informou:

A Resolução n° 64/2014 não apresenta critérios para avaliação do valor do auxílio tradução e/ou limite de valor por página e a Pró-Reitoria não tem como política indicar empresa ou pessoa física para a realização dessa atividade, deixando o pesquisador com liberdade de escolha baseado em orçamento prévio apresentado e respeitando o limite estabelecido na Resolução. Outro ponto, os periódicos de maior qualidade exigem determinadas empresas específicas. Se a instituição determinar uma empresa e o periódico outra, este belo instrumento de

nada servirá. Acreditarmos ser arriscado indicar empresa ou pessoa física por correr o risco almejado pelo pesquisador, além disso como os artigos são de diferentes áreas há o receio de indicar empresas/pessoas físicas que não tenham domínio das terminologias da área de conhecimento prejudicando, em qualidade, o trabalho do pesquisador. Por último cabe nos informar que este regulamento veio para viabilizar a última etapa de um trabalho de pesquisa, que é a publicação. Neste sentido, em pesquisa não se trabalha com menor preço e sim com a melhor qualidade. Esse fato é totalmente amparado pelo marco da inovação, vigente na legislação do nosso país. Pregão eletrônico para esta finalidade inviabilizará o processo pelos argumentos já descritos no item anterior e não será de forma alguma utilizado. (grifo nosso)

## **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

A partir da análise dos esclarecimentos prestados pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, concluímos que foi assumido o risco de descumprimento ao princípio constitucional da impessoalidade e o risco de ineficiência na aplicação de recursos públicos. A justificativa apresentada pelo Pró-Reitor argumenta que caso haja suspensão do atual modelo de auxílio financeiro para substituição pela contratação de serviços de tradução de artigos científicos por meio de pregão eletrônico haverá prejuízo à qualidade da pesquisa e da pós-graduação do IF Goiano, que hoje é referência nacional.

Neste sentido, pode ser questionado o não atendimento ao princípio constitucional da impessoalidade no processo de livre escolha do prestador de serviço de tradução, visando impedir discriminações e privilégios indevidamente dispensados a particulares no exercício da função administrativa. Ao definir preços diferentes para a prestação do mesmo serviço (tradução de artigos científicos), também pode ser questionada a caracterização de fuga à licitação, visto que o valor total deste serviço em 2017 (R\$ 134.141,59) seria adequado a realização de um pregão eletrônico com preços padronizados para serviços iguais.

A título de comparação, na amostra desta auditoria foi determinado o preço médio de R\$ 75,74 por página traduzida no IF Goiano, enquanto no Pregão Eletrônico n° 05/2016, realizado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), o lance vencedor foi de R\$ 17,00 por página, e no Pregão Eletrônico n° 02/2017, realizado pela Universidade de São Paulo (USP), o lance vencedor foi de R\$ 24,86 por página.

Simulando o preço por página contratado pela UFPR (R\$ 17,00 por página), por meio de pregão eletrônico, a tradução das 1881 (mil oitocentas e oitenta e uma páginas) pagas pelo IF Goiano em 2017, teria o custo de R\$31.977,00, resultando em economia potencial de R\$ 102.164,59. Enquanto na simulação do preço por página contratado pela USP (R\$ 24,86), também por meio de pregão eletrônico, o total de traduções pagas pelo IF Goiano em 2017 teria custado R\$ 46.761,66, resultando em economia potencial de R\$ 87.379,93.

**Recomendação 002:** A Secretaria do Conselho Superior deve encaminhar o presente relatório aos seus membros titulares e suplentes, objetivando informar que foram assumidos riscos altos na execução do Programa de Auxílio Financeiro à Tradução e Tramitação de Artigos para Línguas Estrangeiras, aprovado pela Resolução Conselho Superior n° 064/2014, de 05 de dezembro de 2014.

**Prazo recomendado:** 19/10/2018.

## **6.3. CONSTATAÇÃO 003**

**Inconsistências no trâmite processual de auxílios financeiros a tradução e**

### tramitação de artigos

O Regulamento do Auxílio Financeiro à Tradução e Tramitação de Artigos para Línguas Estrangeiras, estabelece alguns critérios formais para aprovação das solicitações, tais como: preenchimento do formulário de solicitação de auxílio financeiro, submissão do pedido ao Diretor de Pesquisa ou equivalente, pagamento do serviço de tradução pelo servidor apenas após a confirmação da aprovação pela PROPPI e encerramento do processo somente após o(a) autor(a) do artigo apresentar à PROPPI o comprovante de aceitação pela revista.

Após avaliação de 157 processos de concessão de auxílio financeiro à tradução e tramitação de artigos, constatamos algumas inconsistências conforme tabela abaixo:

Inconsistência	Qtde.	Percentual
Preenchimento incorreto do formulário de auxílio financeiro	21	13,29%
Pedido não submetido ao Diretor de pesquisa ou equivalente	12	7,59%
Servidor pagou o serviço de tradução ou tramitação antes do deferimento do auxílio pela PROPPI	71	44,94%
Processo encerrado antes de o autor apresentar a PROPPI o comprovante de aceite da revista	100	63,29%

### MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADE AVALIADA

A Coordenação-Geral de Auditoria pediu esclarecimentos acerca da situação por meio da Solicitação de Auditoria n° 002/2018, em 21/05/2018. Somente após quatro meses a PROPPI encaminhou sua resposta, vi e-mail no dia 19/09/2018, no qual informou:

Referente ao questionamento "Preenchimento incorreto do formulário de auxílio financeiro", apenas esta informação é insuficiente para uma resposta satisfatória, é necessário especificar quais são os erros em 13,29%.

Quanto ao item "Pedido não submetido ao Diretor de pesquisa ou equivalente": Deve estar se referindo a pedidos solicitados por docentes em exercício na reitoria diretamente ao Pró-Reitor. Se for, o Pró-Reitor é considerado equivalente ao Diretor de Pesquisa nos Campi.

No caso do "Servidor pagou o serviço de tradução ou tramitação antes do deferimento do auxílio pela PROPPI": Do ponto de vista contábil isso não tem importância. A solicitação prévia é apenas para garantir que há recursos para o ressarcimento. O servidor que realiza o pagamento prévio assume o risco de não ser ressarcido por não haver mais recursos neste programa. Alguns bons periódicos após aceite do artigo concede as vezes um dia para o pagamento. Para não perder o prazo, o servidor realiza o pagamento e posteriormente solicita o ressarcimento.

No caso de "Processo encerrado antes de o autor apresentar a PROPPI o comprovante de aceite da revista": Essa observação de fato aconteceu e não mais acontecerá. Antes de finalizar o processo, segundo "Art. 6º Para encerramento do processo de atendimento da solicitação, o autor deve apresentar à Proppi o comprovante de aceite da revista. §1º Em caso de aceitação condicionada do artigo, o mesmo deve atender às exigências da revista a que foi submetido até o seu aceite, quando for o caso." Por outro lado, a análise da autoria nos levou a perceber que esse é um ponto que precisa ser revisto na Resolução n° 64/2014, visto que ela não define um prazo para que o pesquisador envie o termo de aceite do artigo pela revista. Considerando que o



auxílio e a tramitação de artigo é uma das políticas da PropPI que tem contribuído para melhoria da avaliação dos PPGSS do IF Goiano, cabe melhorar e superar possíveis lacunas no sentido de cobrar do pesquisador que apresente o comprovante de submissão com a resposta do periódico. O referido artigo será cumprido.

### **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

Os esclarecimentos prestados pela PROPPI contribuem na elucidação dos três primeiros questionamentos. Quanto às situações em que os servidores pagam, com recursos próprios, pelo serviço de tradução/tramitação do artigo antes do deferimento do auxílio da PROPPI, entendemos que os servidores estão descumprindo o Art. 2, inciso III, Resolução n° 064/2014, e assumindo o risco de não serem ressarcidos caso a PROPPI indefira a solicitação de auxílio financeiro.

Com a instituição do Sistema Eletrônico de Informações do IF Goiano (SEI/SUAP), os processos e documentos passaram a ter trâmite eletrônico a partir de 30/07/2018, de modo que as inconsistências citadas podem ser evitadas por medidas simples, por exemplo: a PROPPI poderá utilizar a ferramenta “Solicitar documento” para requerer ao autor do artigo (beneficiário do auxílio financeiro) a anexação do comprovante de aceitação e/ou publicação e posteriormente finalizar processo eletrônico. Desta forma haverá maior controle acerca da efetiva publicação dos artigos que foram objeto de concessão de auxílio financeiro para tradução e tramitação.

**Recomendação 003:** Analisar melhorias no trâmite processual de auxílios financeiros a tradução e tramitação de artigos, considerando a utilização da ferramenta “Solicitar documento” para anexação do comprovante de aceite do artigo antes de finalização do processo eletrônico.

**Prazo recomendado:** 31/12/2018.

### **6.4. INFORMAÇÃO 006**

#### **Devolução de auxílio financeiro pago em duplicidade**

Verificamos que o artigo “Zinc oxide nanoparticles in predicted environmentally relevant concentrations leading to behavioral impairments in male swiss mice”, que tem como co-autor o Prof. Dr. Guilherme Malafaia Pinto, foi objeto de dois processos de auxílio tradução, sendo o Processo n° 23219000531/2017-15 com valor ressarcido igual a R\$ 2.400,00 e o Processo n° 23219000286/2017-21, com valor ressarcido igual a R\$ 2.300,00.

Diante da questão levantada, a PROPPI entrou em contato com o referido docente, que se dispôs realizar o ressarcimento e enviou comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) paga no dia 19/09/2018. Portanto, o único caso constatado de pagamento em duplicidade foi resolvido.

### **III-CONCLUSÃO**

Após a finalização dos trabalhos de avaliação, concluímos que os cursos de pós-graduação ofertados pelo IF Goiano possuem ambiente de governança estruturado e demonstra excelência em suas atividades, corroborando as recentes avaliações da CAPES. Destacamos a necessidade de dar ciência ao Conselho Superior acerca dos altos riscos assumidos, de forma justificada pela PROPPI, de incorrer em descumprimento do princípio da impessoalidade, fuga à licitação e ineficiência na aplicação de recursos públicos. Eventual melhoria na eficiência do programa de auxílio financeiro à tradução e tramitação de artigos para línguas estrangeiras tem potencial para economizar volume relevante de recursos financeiros, que podem ser reinvestidos em eventos, cursos e demais atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação.

Goiânia, 20 de setembro de 2018.

**Guilherme Caetano de Brito**  
Coordenador-Geral de Auditoria do IF Goiano  
Reitoria

**Eduardo Alves da Silva**  
Auditor Interno da

**Flávia de Barros Victoi**  
Auditora Interna da Reitoria  
Ceres

**Marcelo Pimentel Oliveira**  
Auditor Interno do Campus

**Letícia Rejane C. A. Roncolato**  
Auditora Interna do Campus Iporá  
Morrinhos

**Fábio Pereira Guerra**  
Auditor Interno do Campus

**Luciene Gonçalves de Moraes**  
Auditora Interna do Campus Rio Verde  
Urutaí

**Laura Olívia Oliveira Issy**  
Auditora Interna do Campus

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laura Olívia de Oliveira Issy**, COORDENADOR - FG1 - CG-URT, em 21/09/2018 08:33:29.
- **Flavia de Barros Victoi**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 20/09/2018 14:51:41.
- **Luciene Goncalves de Moraes**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 20/09/2018 13:35:50.
- **Letícia Rejane Carvalhaes Alvarenga Roncolato**, CHEFE - FG2 - USG-IP, em 20/09/2018 13:03:15.
- **Fabio Pereira Guerra**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 20/09/2018 12:46:18.
- **Marcelo Pimentel Oliveira**, COORDENADOR - FG1 - CPROT-CE, em 20/09/2018 11:42:27.
- **Eduardo Alves da Silva**, ADMINISTRADOR, em 20/09/2018 11:36:02.
- **Guilherme Caetano de Brito**, AUDITOR - CD4 - CGAUDI-REI, em 20/09/2018 11:35:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 8156

Código de Autenticação: 2591f7da0f



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, nº 310, Setor Sul, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

(62) 3605-3600